



RESOLUÇÃO-CONSU-FCP N.º 001/2025

Corrente(PI), 30 de janeiro de 2025.

A Diretora Geral e Presidente do Conselho Superior da Faculdade do Cerrado Piauiense (CONSU – FCP), no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Regimento Geral da FCP, em seu artigo 7.º, inciso I;

CONSIDERANDO a necessidade de democratizar a participação dos docentes com ampliação de ideias e visões para a melhoria da qualidade do ensino e das demais práticas pedagógicas e acadêmicas;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a diversidade de opiniões e possibilitar a contribuição de todos os professores para a efetividade da aprendizagem em nível acadêmico;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Superior (CONSU) na Reunião Ordinária realizada no dia 30 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1.º - Alterar o artigo inciso II do artigo 12 do Regimento Geral (Resolução-CONSU-FCP n.º 003/2023, de 28 de março de 2023), e acrescentar o inciso IV ao referido artigo, o qual passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 12 - *O Conselho de Curso, órgão de natureza deliberativa, normativa e consultiva no âmbito do curso de graduação, é constituído dos seguintes membros:*

I. Coordenador(a) do Curso, que o preside;

II. Todos os professores que ministram disciplinas no curso;

III. 01 (um) representante do cargo discente do curso, escolhido pelos alunos do curso, com mandato de 01 (um) ano, admitida uma recondução por igual período e cumprida as exigências do Parágrafo Único do art. 9.º deste Regimento.

IV. 01 (um) representante da sociedade civil, indicado pela Gerência Regional de Educação do Estado ou pela Secretaria Municipal de Educação.



SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DO SUL DO PIAUÍ – SESSPI
FACULDADE DO CERRADO PIAUIENSE – FCP
DIREÇÃO GERAL – DG
DIRETORIA ACADÊMICA – DA
CONSELHO SUPERIOR – CONSU

Art. 2.º - Esta alteração deverá ser inserida no texto do Regimento Geral com a informação de que foi realizada através deste ato normativo com publicidade para toda a comunidade acadêmica através do sítio eletrônico da FCP e demais meios de publicização da informação dos atos normativos desta IES.

Art. 3.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Corrente, Estado do Piauí, 30 de janeiro de 2025.

POLIANA OLIVEIRA NUNES

Presidente do CEPEX / Diretora Geral – FCP
Portaria – GP/SESSPI n.º 001/2024